



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



Ofício nº 130 / 2023 / CMP

Pacujá – CE, 09 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro, foi reiterada a solicitação feita pelos Vereadores **Francisco Orlando Alves Rodrigues, Fernando Alves de Brito e João Paulo Alves**, de que quaisquer documentos enviados por Vossa Excelência encaminhados a esta Casa Legislativa, sejam eles, Ofícios, Projeto de Lei, Decretos e demais, quando contiverem mais de uma página, venham rubricados todas as páginas dos mesmos.

Dito isto, remetemos o Projeto de Lei nº 013/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, a fim de que seja rubricado todas as páginas.

Sobre o referido projeto, aproveitamos a oportunidade, para comunicar a Vossa Excelência que de acordo com o **Art. 1º** do DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018 (anexado).

“Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação técnica dos projetos relativos às leis orçamentárias municipais de Pacujá perante a Câmara Municipal, de forma a expor os principais aspectos das proposições e dirimir as possíveis dúvidas de caráter técnico referentes a essas matérias.

Parágrafo Único – A apresentação de que trata o caput deste Artigo tem o objetivo de tornar claro os aspectos jurídicos, contábeis e operacionais do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).”

Desde modo, cumprindo as formalidades legais, fica Vossa Excelência **convocado** para a 17ª (décima sétima) Sessão Ordinária, que ocorrerá às 19:00h do dia 19 de outubro de 2023, no Plenário desta Casa, para a apresentação técnica do Projeto de Lei Municipal nº 013/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pacujá, para o exercício financeiro de 2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2023-2024



Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando sempre à disposição para o que se fizer necessário e possível.

Atenciosamente,

JOAO LUCIO DE
ALCANTARA:70932638368

Assinado de forma digital por JOAO LUCIO
DE ALCANTARA:70932638368
Dados: 2023.10.09 15:37:23 -03'00'

JOÃO LUCIO DE ALCANTARA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Excelentíssimo Senhor
Antônio Alves de Brito
Prefeito Municipal
Pacujá - Ceará

Recebido 09.10.23
07.734.148/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
RUA 22 DE SETEMBRO 325 CENTRO
CEP: 62 180 000 PACUJÁ - CE

Ano Fátima Brito de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
CUIDANDO DE VOCÊ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018

Dispõe sobre a apresentação técnica dos projetos relativos às leis orçamentárias municipais de Pacujá junto à Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PACUJÁ, no uso das atribuições que lhe confere Art. 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacujá, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação técnica dos projetos relativos às leis orçamentárias municipais de Pacujá perante a Câmara Municipal, de forma a expor os principais aspectos das proposições e dirimir as possíveis dúvidas de caráter técnico referentes a essas matérias.

Parágrafo único - A apresentação de que trata o *caput* deste Artigo tem o objetivo de tornar claro os aspectos jurídicos, contábeis e operacionais do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 1º desde Decreto Legislativo, o Prefeito designará um representante especializado, que efetuará a apresentação em sessão ordinária, logo após o correspondente projeto entrar em tramitação.

Art. 3º - O representante do Prefeito fará sua apresentação após o encerramento do Expediente em sessão ordinária.

§ 1º - Será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para a apresentação, podendo haver intervenções mediante aceitação do orador.

§ 2º - A apresentação deverá ser realizada com a exposição das informações para visualização dos presentes, em linguagem que facilite o entendimento popular.

§ 3º - Cada vereador poderá fazer indagações referentes ao tema, em linguagem clara e objetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
CUIDANDO DE VOCÊ

Art. 4º - A apresentação disciplinada pelo presente Decreto Legislativo, não impede outra convocação para tratar de assunto específico, observadas as normas municipais pertinentes.

Art. 5º - A ausência de apresentação técnica do projeto implica na paralisação do seu trâmite junto ao Poder Legislativo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal comunicar previamente o Prefeito Municipal e dirigir os trabalhos, zelando pela manutenção da ordem em conformidade com as suas atribuições legais e regimentais.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Pacujá-CE, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIRAY JEFFERSON RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Pacujá